



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/2014,**

**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, define normas gerais para Concurso Público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,  
DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal no Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, elencados na conformidade do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**§ 1º - Caberá ao chefe do Poder Executivo regulamentar através de Decreto as atribuições específicas para cada cargo.**

**§ 2º - Os cargos ora criados passam a integrar a estrutura funcional e administrativa da Prefeitura Municipal de Apuiarés, que disporá na forma da lei, a lotação de pessoal em suas diversas secretarias, conforme as carências e demandas do Município.**

**Art. 2º-** Os cargos, de que trata o artigo anterior, serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**Parágrafo Único -** A regra deste artigo não se aplica aos cargos, cujo provimento haja ocorrido, com a observância do art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988 ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária, conferida pelo art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os quais se extinguirão, à medida que forem vagando.

**§ 3º.** Os vencimentos e cargas horárias inerentes aos cargos são os constantes no referido Anexo.

**§ 4º.** O Edital do Concurso é o ordenamento máximo do Certame e as normas nele contidas devem ser regularmente obedecidas.

**§ 5º-** O edital em referência será baixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo que, com base nos dispositivos desta lei, estabelecerá a quantidade de vagas ofertadas para o certame, que em nenhuma hipótese poderá ser superior aos limites fixados nesta lei.

**§ 6º -** A ordem de classificação final dos aprovados será obedecida como critério único para ingresso no cargo, cujas vagas, durante o prazo de validade do concurso, serão preenchidas até o limite fixado no Edital.





# ESTADO DO CEARÁ

## **CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**Art. 3º-** A investidura nos cargos públicos, prevista por esta Lei, é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, na forma da Lei;
- II. ter idade mínima de dezoito anos completos, até a data da nomeação dos candidatos aprovados, no Concurso Público.
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- IV. apresentar comprovante de qualificação exigida, para o desempenho das atribuições do cargo;

§ 1º. Os candidatos que não comprovarem as condições dispostas neste artigo ou no Edital do Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do Concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito seu Ato de Nomeação.

§ 2º. Na mesma pena também incorrerão os candidatos que durante a execução do concurso praticarem atos que contrariem as normas do Edital.

**Art. 4º** Será reservado um percentual de cinco por cento dos cargos aos portadores de necessidades especiais, ofertados como reserva especial, na forma a ser definida no Edital do Concurso.

§ 1º. O percentual definido no *caput* deste artigo incidirá sobre o número de vagas ofertadas pelo Edital do Concurso em cada cargo;

§ 2º. Ao final do Concurso, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos portadores de necessidades especiais, esses cargos que excederem ao número de candidatos aprovados poderão ser providos pelos não portadores, obedecida à ordem de classificação.

§ 3º. Para efeito do cálculo determinante do número de cargos a ser destinado aos candidatos portadores de necessidades especiais serão desprezadas as frações decimais, na conformidade do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 7835 /89 e Decreto nº 3298 de 20/12/99.

§ 4º. Os candidatos portadores de necessidades especiais apresentarão, no ato da inscrição, atestado médico, que comprove a compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo, a que pretende concorrer.

**Art. 5º** As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto que, as provas de títulos terão caráter, somente classificatório.

§ 1º. Para efeito de aferição de notas, em relação às provas escritas, atribuir-se-á de zero a dez pontos.

§ 2º. As provas de títulos terão pontuação prevista no Edital do Concurso Público.





# ESTADO DO CEARÁ

## **CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**Art. 6º** Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

**Art. 7º** O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato, devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

**Art. 8º** - A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas provas escritas e de títulos, nos termos do Edital do Concurso.

**Art. 9º** - O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

**Art. 10** - Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Organizadora do Concurso nos seguintes casos:

I. Divulgação dos gabaritos preliminares;

II. Pontuação na Prova de Títulos/Resultado Final Provisório;

§ 1º. O prazo de recursos será de **dois dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação oficial dos eventos referidos no item acima, **sendo indeferidos aqueles interpostos fora do prazo ora estabelecido.**

§ 2º. A Comissão Organizadora julgará o recurso no prazo máximo de três dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do mesmo.

§ 3º. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

§ 4º. Os candidatos serão beneficiados em relação à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) independentemente da formulação de recursos.

**Art. 11** - Os valores constantes no Anexo Único desta Lei referem-se ao vencimento básico sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos, se houver.

**Art. 12** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
JOSE AUGUSTO BARBOSA GOES  
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**ANEXO ÚNICO**

Autógrafo de Lei nº 005/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

**GRUPO I**  
**ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assistente Social	Curso Superior de Serviço Social e Registro Profissional	04	30h/s	R\$ 1.500,00
Cirurgião Dentista	Curso Superior de Odontologia e Registro Profissional	04	40h/s	R\$ 1.897,17
Enfermeiro - PSF	Curso Superior de Enfermagem e Registro Profissional	07	40h/s	R\$ 1.897,17
Enfermeiro Hospitalar	Curso Superior de Enfermagem e Registro Profissional	01	40h/s	R\$ 1.897,17
Enfermeiro Plantonista	Curso Superior de Enfermagem e Registro Profissional	04	24h/s	R\$ 1.400,40 (*)
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior de Engenharia Agrônômica e Registro Profissional	01	40h/s	R\$ 1.897,17
Farmacêutico	Curso Superior de Farmácia e Registro Profissional	01	40h/s	R\$ 1.897,17
Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia e Registro Profissional	03	20h/s	R\$ 948,56
Médico Plantonista	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional	04	24h/s	R\$ 5.600,00 (*)
Nutricionista	Curso Superior de Nutrição e Registro Profissional	02	20h/s	R\$ 948,56
Psicólogo	Curso Superior de Psicologia e Registro Profissional	04	30h/s	R\$ 1.500,00
Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária e Registro Profissional	01	40h/s	R\$ 1.897,17

(\*) Os vencimentos mensais correspondem a quatro plantões.





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**GRUPO II**  
**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Agente de Administração	Ensino Médio completo	10	40h/s	R\$ 724,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	01	40h/s	R\$ 724,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo	12	40h/s	R\$ 724,00 (*)
Atendente de Farmácia	Ensino Médio completo com conhecimentos na área	02	40h/s	R\$ 724,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio completo	01	40h/s	R\$ 900,00
Secretário Escolar	Curso de Secretariado Escolar	02	40h/s	R\$ 724,00
Técnico em Agropecuária	Curso de Técnico em Agropecuária e Registro Profissional	02	40h/s	R\$ 900,00
Técnico em Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro Profissional	05	40h/s	R\$ 724,00
Técnico em Higiene Dental	Curso de Técnico em Higiene Dental e Registro Profissional	01	40h/s	R\$ 724,00
Técnico em Laboratório	Curso de Técnico em Laboratório e Registro Profissional	02	40h/s	R\$ 724,00

- Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir, na sua micro-área de atuação, desde a data de publicação, deste Edital, conforme inciso I do Artigo 6º da Lei Federal 11.350 e Portaria Ministerial Nº 2.488 de 21/10/2011.
- (\*) Previsão de uma vaga por micro-área, no total de 12 vagas (vide quadro abaixo).





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**TERRITORIZAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ÁREA	MICRO-ÁREA	LOCALIDADES	VAGAS
1	04 - Posto de Saúde Francisco Bernardo	Av. Gomes da Silva (do CCCI até o Posto de gasolina - Lado Direito), Vila André, Rua Julinho de Andrade, Rua 2 e 4 COHAB, Rua Manoel Soares Guimarães (da Av. Gomes da Silva ao COHAB), Saída para Pentecoste (Lado direito até a Faz. Umarizeira.	1
2	05 - Posto de Saúde Raimundo Bezerra Luz	Buenos Aires, Aroeiras, Salgado I, Salgado II, Grude e São Bernardo.	1
3	02 - Posto de Saúde Raimundo Bezerra Luz	Inharé, Recanto do Massapé, Vila São Francisco, Jandaira e São Caetano.	1
4	02 - Posto de Saúde Francisca Cardoso - Vila Soares	Monte Alverne e Fazenda Nova.	1
5	03 - Posto de Saúde Francisca Cardoso - Vila Soares	Riacho do Paula, Lagoa das Pedras e Malhada da Ema.	1
6	04 - Posto de Saúde Francisca Cardoso - Vila Soares	Umari e Pé do Serrote.	1
7	05 - Posto de Saúde Francisca Cardoso - Vila Soares	Vila Soares, Várzea Grande e Conjunto São Luiz.	1
8	02 - Posto de Saúde Sede Rua 15 de Agosto s/n.	São Cristóvão, Ilha Velha, Ilha, Riacho do Meio, Chiringa, Pirapora, Rua Francisco Bernardo Sobrinho (até a Rua José Lopes Filho) e Rua Luiz Carneiro de Azevedo (à direita da Rua Fco. Bernardo Sobrinho).	1
9	02 - Posto de Saúde Manoel Fernandes Marques.	Rua Isaac de Castro (da Rua João Alves até a Rua Maria Bezerra Lopes), Rua Manoel Soares Guimarães (da Rua João Alves até a Rua Maria Bezerra Lopes), Rua Fco. Lopes Ramalho, Rua Jaca Paraíba (da Rua João Alves até a Rua Maria Bezerra Lopes), Rua Maria Bezerra Lopes e Fazenda São Luiz.	1
10	03 - Posto de Saúde Manoel Fernandes Marques.	Av. Frederico Pontes (Lado direito saída para General Sampaio), Rua Antonio Teixeira Barros, Rua Vicente Alves (da Av. Frederico Pontes até a Rua Antonio Teixeira Barros), Rua José Lopes Filho (da Av. Frederico Pontes até a Rua Antonio Teixeira Barros), Rua Luiz Carneiro de Azevedo (até a Rua Antonio Teixeira Barros).	1
11	04 - Posto de Saúde Manoel Fernandes Marques.	Conjunto Habitacional João Paulo II (Conj. Novo - Portelinha).	1
12	02 - Posto de Saúde Luiz Henrique Bezerra.	Santo Antonio I (da Várzea até a divisa com o Jaburu), Santo Antonio II, Serrote Branco e Arisco.	1





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**GRUPO III**  
**ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	HABILITAÇÃO	QTDE.	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo com Habilitação de Motorista	03	40h/s	R\$ 1.000,00
Motorista Categoria B	Ensino Fundamental Completo com Habilitação de Motorista Categoria B	05	40h/s	R\$ 749,03
Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Completo com Habilitação de Motorista Categoria D	10	40h/s	R\$ 749,03
Vigia	Ensino Fundamental Completo	10	40h/s	R\$ 724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	15	40h/s	R\$ 724,00

**GRUPO V**  
**ATIVIDADES DE MAGISTERIO**

CARGO	HABILITAÇÃO	QTDE.	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica - Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Artes	03	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica - Ciências Naturais	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	01	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica - Educação Especial	Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa), com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Curso de Pedagogia com domínio e formação em LIBRAS	01	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional	03	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica - Educação Inclusiva	Pedagogia com Especialização em Educação Especial (Deficiência Mental)	01	20h/s	R\$ 848,68





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Professor de Educação Básica – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	01	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica – História	Licenciatura Plena em História	01	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	01	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica - Música	Licenciatura Plena em Música ou Curso de Pedagogia com habilitação em Música	01	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	20h/s	R\$ 848,68
Professor de Educação Básica – Educação Especial	Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa), com Habilitação em BRAILLE	01	20h/s	R\$ 848,68

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

  
JOSE AUGUSTO BARBOSA GOES  
PRESIDENTE

